Lei nº 1276/77

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais um terreno com área de 7.937,04 m² (sete mil, novecentos e trinta e sete metros e quatro centímetros), constituído pelo lote 352, quadra 33, da zona 24, situado no Bairro Nossa Senhora das Graças, confrontando com Ruas D. Maria das Dores, Brigadeiro Cabral, Francisco Machado Filho e Candidés onde se acha construído o Grupo Escolar Antônio Gonçalves Matos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2279 de 14/04/1977